



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 197 52

ASSUNTO

Projeto de Lei 30/52

INICIATIVA:

Cícero Moura

HISTORICO:

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial para atender o calçamento da rua Senador Mesquita.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período 1952

Pres. Elias Moisés

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1952

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

30/52

INICIATIVA:- Vereador Cicero Moura

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito necessário para terminar o calçamento da rua Senador Mesquita até o Grupo Escolar "Quintiliano de Azevedo".

A U T U A Ç Ã O

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e dois, autúo os documentos que seguem.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, pelo recurso de que dispuzer, para terminar o calçamento da rua Senador Mesquita, até o Grupo Escolar "Quintiliano de Azevedo".

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de julho de 1952

*Procurador de  
Estado com o  
do Rep. 3.7.52*

*Cícero Moura*

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um trecho de rua de pequenas dimensões e distância, próximo ao Grupo Escolar "Quintiliano de Azevedo" que, além de necessário para o acesso de alunos e professoras àquele estabelecimento de ensino, serve também a um bairro populoso.

Por ocasião das chuvas, torna-se difícil a passagem aos pedestres e impossível aos veículos.

Assim, em vista do exposto, espera-se, por parte dos nobres colegas, a melhor acolhida possível ao presente projeto.

Sala das Sessões, 3 de julho de 1952

*Cícero Moura*

3  
Nildos

# CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.  
e ao art. 63 do Regimento Interno, que nes-  
ta data foram distribuídas cópias do presen-  
te projeto aos senhores vereadores - - - -

Cach. Itapemirim, 10 de julho de 1952

Nildon Jacini  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceda-se de  
acordo com o Artº  
7º do Regimento.

10.7.52

frayes

a comissão  
de justiça  
24.7.52

frayes

4  
Mildoy

PARECER

Comissão de Justiça

O presente projeto de lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir o crédito que se fizer necessário, a fim de que seja terminado o calçamento da rua Senador Mesquita.

Em o artigo 1º está especificado de que se lançará - mão do recurso de que dispuzer, para o empreendimento.

Não fere nenhum dispositivo constitucional. Somos, por isso, de opinião que seja o mesmo aprovado.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1952

Enoch Moreira de Fialde  
Secretário da Comissão de Justiça  
Luiz de Brito Lobo Filho

a comissão  
de finanças  
14.8.52  
Froeyse

PARECER

5  
Mildor

Com. de Finanças

É bem antiga essa pretensão dos moradores do populoso bairro e de grande numero de professoras e alunos que, diariamente, transitam por este final da Rua Senador MESQUITA; É bem antiga, também, uma sugestão do P.SOCIALISTA BRASILEIRO nesse sentido. Assim, opinamos para que o P.E. faça um estudo detalhado a esse respeito, o mais breve possível, e inclua o que pede o Projeto, no ORÇAMENTO para 1953.  
Essa a nossa opinião.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1953

*J. E. C. Imperial*

Dr. Elimario ~~Costa~~ Imperial ..P.S.B.

*Ve pluma acordos por satisfazer as  
nossas pretensões.*

*Sala das Comissões 28 de Agosto de 1953*

*Pleno da Direção da D. D.*

Examinando o projeto 30/52, so tenho que louvar o autor, pois vem de encontro de uma aspiração daquele povo, e amenisar o sacrificio dos alunos e professores, que na epoca das aguas, fazem inumeros sacrificios para cumprir o seu dever.

De acordo com a sugestão do Dr. Elmario Imperial, creio ser necessario a emenda abaixo, para que fique a lei dentro de uma justa sugestão.

João Francisco de Azevedo

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a terminar o calçamento da rua Senador Mesquita, até o Grupo Escolar "Quintiliano de Azevedo".

Art. 2º - O recurso para atender as despesas do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento para 1953.

Art. 3º - Ficará a redação do art. 2º do projeto.

João Francisco de Azevedo

Conta para a posição sem  
11-9-52  
segunda-feira

7  
Midoz

Aprovado em ..... discussão

por unanimidade com emenda de pes. 6 (reis)

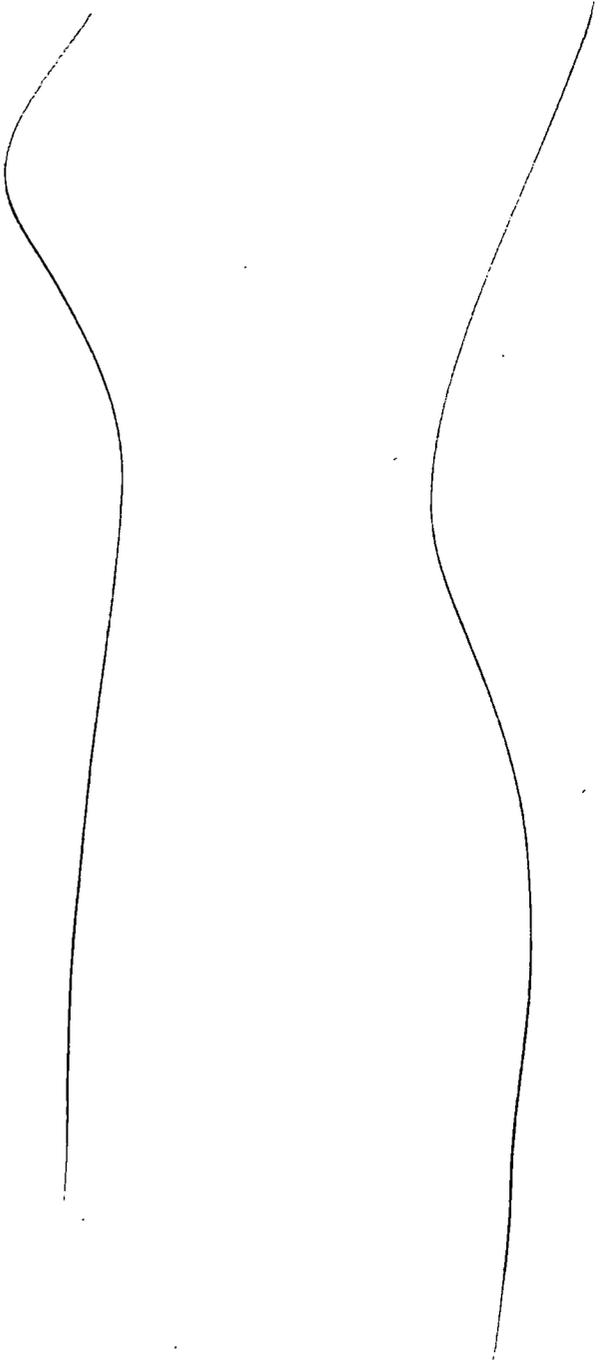
Sala das sessões, 18 / 9 / 1952

Elias Mouroz  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das sessões, 18 / 9 / 52

Elias Mouroz  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



CM-252/52

1

Em, 20 de setembro de 1952

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Exa. para os devidos fins de Sanção, o incluso projeto de lei nº 30/52, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 18 do corrente.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. as  
minhas

Atenciosas Saudações

---

Elias Moysés,  
Presidente da Câmara

9  
Mildor

PROJETO DE LEI Nº 30/52

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a terminar o calçamento da rua Senador Mesquita, até o Grupo Escolar "Quintiliano de Azevedo".
- Art. 2º - Para atender as despesas de art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento para 1953, a verba necessária.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1952

---

Elias Moysés  
Presidente da Câmara

DATA  
03/07/52

NUMERO  
030/52

DESTINO:

Arquivo

B.P. 313/cm